



PROCESSO Nº 0107.01/2026

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

<u>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</u> <u>PREGÃO Nº 016/2026</u> <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107.01/2026</u>			
ABERTURA DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 15H:00MIN (QUINZE HORAS) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) NO SÍTIO: WWW.LICITABACURITUBA.COM.BR			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$: 1.199.860,16 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).			
REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	ITEM COM DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP?	ITEM COM AMPLA DISPUTA?
SIM	POR ITEM	NÃO	SIM
MODO DE DISPUTA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
ABERTO	CONTRATO DE FORNECIMENTO		R\$ 0,01 (UM CENTAVO)
ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELA PREGOEIRA.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
ITEM 08 – DA HABILITAÇÃO			
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES			
ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA, POR MEIO ELETRÔNICO PARA: WWW.LICITABACURITUBA.COM.BR			



PROCESSO Nº 0107.01/2026

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0107.01/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com endereço à Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Bacurituba/MA, por meio do setor de Licitações, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 009, de 02 janeiro de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor preço.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 20/08/2026 às 14h:59min (quatorze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 20/08/2026 às 15h:00min (quinze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitabacurituba.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

1. OBJETO

1.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. DO CREDENCIAMENTO.

1.2. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitabacurituba.com.br/>.

1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

1.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitabacurituba.com.br/>

2.7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

2.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Bacurituba/MA**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

2.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitabacurituba.com.br/>;

2.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Bacurituba/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

2.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o **Município de Bacurituba/MA**;

2.8.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

2.8.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**.

2.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.9.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

2.9.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

3.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do **Município de Bacurituba/MA**, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste **Município**, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

3.3. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o **Município de Bacurituba/MA**, nos termos do Item – SANÇÕES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- 3.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 3.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 3.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 3.9. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.10. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado;
- 3.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 3.14. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- 3.15. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitabacurituba.com.br/>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **a proposta de preços**, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, valor unitário, valor total e marca, quando aplicável, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e os lances ofertados durante a sessão pública.
- 4.3. O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão das informações constantes de sua proposta.
- 4.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas no sistema eletrônico e aquelas constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deverão ser observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
- 4.6. O envio da proposta ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha de responsabilidade do licitante.
- 4.7. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após o encerramento da fase de julgamento da proposta, mediante convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico**.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura, disputa, negociação e julgamento, na forma estabelecida neste Edital.
- 4.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.
- 4.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca.
- c) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A proposta deverá vir acompanhada de declaração, sob pena de desclassificação, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art.63, §1º, Lei 14.133/2021).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitabacurituba.com.br/>, conforme Edital;

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

consignado no registro.

- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (UM) centavo.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.3.1. Empresas brasileiras;

6.18.3.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.3.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.20. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas novas propostas ou substituições de propostas já enviadas.

6.21. O licitante é responsável pelo correto envio da proposta, devendo considerar possíveis instabilidades no sistema e garantindo o cumprimento do prazo estabelecido.

6.22. A não apresentação da proposta no prazo estipulado implicará a exclusão automática do licitante do certame.

7. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. **A Pregoeira poderá solicitar da licitante que ofertar lances com desconto acima de 30%, que comprove exequibilidade de sua proposta com notas de entradas de até 6 (seis) meses anteriores a esta sessão, a não comprovação desclassificará sua proposta.**

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 A Prefeitura Municipal de Bacurituba poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste Edital, que deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Bacurituba, localizada na Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Bacurituba/MA.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição, conforme o tipo de material. b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada, receber cortes, secções ou vincos, ou ser instalada.

b) Será desclassificada a Proposta de Preços do licitante que:

c.1) não apresentar as amostras no prazo estabelecido;

c.2) a amostra estiver fora das especificações previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com a Proposta de Preços apresentada; ou;

c.3) a amostra apresentar indícios de recondicionamento;

c.4) a amostra não for aceita por apresentar qualidade inferior;

c.5) a amostra apresentar qualquer tipo de falha durante a análise;

c.6) a amostra não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

c.7) Não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, quando couber

d) Caso as amostras apresentadas sejam reprovadas, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação do certame.

7.9.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.9.2 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a sua continuidade;

7.9.3 A Pregoeira, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.9.4 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.9.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira solicitará a habilitação do licitante vencedor para exame, observado o disposto neste Edital.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

8 DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

8.2.1.2 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

8.2.1.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

8.2.1.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.10 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Habilitação Técnica

8.3.1 São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

8.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.3.7.2 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

8.3.7.3 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.3.7.4 Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

8.3.8.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.8.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

8.3.8.4 Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável e, quando o documento não indicar prazo de validade, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2.1 Para fins do disposto no subitem anterior, serão considerados exigíveis os demonstrativos contábeis cujo prazo legal para elaboração, aprovação, registro, transmissão ou apresentação, conforme o caso e a legislação aplicável à natureza jurídica e à forma de escrituração da licitante, já tenha se encerrado na data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.2.2 As empresas submetidas à **Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar as demonstrações contábeis correspondentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, transmitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas do respectivo recibo de entrega da escrituração e dos documentos necessários à sua identificação e validação.

8.4.2.3 As empresas **não obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, quando assim exigido pela legislação aplicável.

8.4.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação das demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2.5 A empresa constituída no exercício financeiro da licitação deverá apresentar **Balanço de Abertura**, devidamente elaborado e registrado na forma da legislação aplicável, acompanhado dos demais documentos contábeis pertinentes ao período de sua existência, quando cabíveis.

8.4.3 – DA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

8.4.3.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes índices, calculados a partir do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível:

I – Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00;

III – Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00.

8.4.3.2 Os índices deverão ser apresentados mediante memorial de cálculo, devidamente assinado por profissional habilitado, quando não constarem expressamente das demonstrações contábeis apresentadas.

8.4.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis serão aceitos de acordo com a forma de escrituração legalmente adotada pela licitante, observadas sua natureza jurídica e a legislação aplicável, inclusive mediante:

I – registro ou autenticação perante a Junta Comercial competente, quando cabível;

II – registro perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando aplicável;

III – apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhado do respectivo recibo de entrega.

8.4.5 Os documentos referidos neste item deverão observar as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas contábeis e societárias aplicáveis à licitante.

8.5. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo concedido pela Pregoeira, o qual não será inferior a 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão.

9.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma sucinta, a decisão que se pretende contestar, sendo vedada, nessa etapa, a análise antecipada do mérito das razões recursais, que serão apresentadas no prazo previsto neste Edital.

9.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser formado **Cadastro de Reserva** com as demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.

O **Cadastro de Reserva somente será utilizado** caso a detentora da Ata de Registro de Preços **desista, não aceite ou não cumpra** as condições estabelecidas para o fornecimento, ou ainda nos casos de **cancelamento do item**, conforme previsto na legislação.

O art. 82, §4º, da Lei 14.133/2021, autoriza expressamente que os órgãos gerenciadores incluam licitantes remanescentes como cadastradas reservas para garantir a continuidade do atendimento, desde que observada a mesma ordem de classificação e os preços registrados.

13 DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1 Depois de assinada a Homologação, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**.

13.4 O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.5 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

13.6 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

13.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.9 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.10 Após a indicação da empresa vencedora pela pregoeira e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de contábil da **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pelo setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária.

14.2 O pagamento apenas será efetivado após as seguintes verificações:

14.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista (CND, CNDA FGTS, INSS, FEDERAL e CNDT), ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

14.3 O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

14.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

14.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a recebimento da Emissão da Autorização do fornecimento.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou onde a ordem de fornecimento estipular. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- I) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

17.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

18.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

18.2.4 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

18.2.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.2.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 18.3.1 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 18.3.3 Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.3.4 Não mantiver a proposta;
- 18.3.5 Falhar na execução do contrato;
- 18.3.6 Fraudar a execução do contrato;
- 18.3.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.8 Declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 164 da Lei 14.133/21.

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitabacurituba.com.br/;

19.3 Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitabacurituba.com.br/;

19.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21 DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA:

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 5º, do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

21.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 20.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 4º, do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**;

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitabacurituba.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Bacurituba/MA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.10 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.12 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

22.13 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.14 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.15 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Bacurituba/MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.16 Para atender a seus interesses, o **Município de Bacurituba/MA** poderá alterar quantitativos,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21;

22.17 O **Município de Bacurituba/MA** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de São Bento/MA**;

22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração relativa à reserva de cargo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Bacurituba/MA, 04 de agosto de 2026.

Regiane de Jesus Barros e Barros
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o regular abastecimento das Unidades de Saúde e demais setores integrantes da Rede Municipal de Saúde, mediante a aquisição de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e outros itens correlatos, indispensáveis à continuidade e ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

Ressalta-se que os itens objeto desta contratação já integraram procedimento licitatório anteriormente realizado pela Administração Municipal. Contudo, parte dos itens não obteve resultado satisfatório, restando **FRACASSADA**, seja em razão da desclassificação das propostas apresentadas, da inabilitação dos licitantes ou de outras ocorrências verificadas durante o certame que impossibilitaram a respectiva contratação.

Dessa forma, o presente procedimento tem por finalidade promover **nova licitação exclusivamente dos itens remanescentes fracassados**, cuja necessidade de aquisição permanece existente, não tendo sido suprida pelo procedimento anterior.

A repetição desses itens mostra-se necessária para garantir a disponibilidade dos materiais e produtos essenciais ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Básica e dos demais setores da Rede Municipal de Saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e ao dever da Administração de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considerando que a necessidade administrativa que motivou a licitação originária permanece vigente e que determinados itens não puderam ser contratados em razão do resultado fracassado, mostra-se necessária e devidamente justificada a realização de novo procedimento licitatório para aquisição dos respectivos itens remanescentes, de modo a garantir o adequado atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Comprimido de anlodipino 10 mg.	60000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
2	Creme dermatológico de cetozonazol 20 mg/g, bisnaga com 30 g	10000	Unidade	R\$ 7,66	R\$ 76.600,00
3	Comprimido de cimetidina 200 mg	20000	Comprimido	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
4	Comprimido de ciprofloxacino 500 mg.	120000	Comprimido	R\$ 1,22	R\$ 146.400,00
5	Comprimido de diclofenaco de potássio 50 mg.	180000	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00
6	Suspensão oral antiácida contendo hidróxido de alumínio e magnésio.	2000	Frasco	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
7	Comprimido de Ibuprofeno 300 mg	160000	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 38.400,00
8	Comprimido de Ibuprofeno 600mg	120000	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
9	Envelope de sais para reidratação oral.	80000	sachê	R\$ 3,94	R\$ 315.200,00
10	Comprimido de Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg +	8000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
11	Solução injetável de adrenalina 1 mg/mL, ampola de 1 mL.	1000	Ampola	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
12	Solução injetável de aminofilina 24 mg/mL	1400	Ampola	R\$ 4,10	R\$ 5.740,00
13	Benzilpenicilina benzatina 1200 injetavel	1800	Ampola	R\$ 8,62	R\$ 15.516,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	800	Ampola	R\$ 3,12	R\$ 2.496,00
15	Dramin injetável B6 10ml	600	Ampola	R\$ 8,49	R\$ 5.094,00
16	Metilergometrina (Ergotrate) 0,2 mg/mL solução injetável, ampola de 1 mL.	1200	Ampola	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
17	Fosfato de sódio dibásico e monobásico, solução retal, frasco com 130 mL.	1000	Frasco	R\$ 13,11	R\$ 13.110,00
18	Heparina 5.000 UI/5 mL injetável, ampola de 5 mL.	600	Ampola	R\$ 24,10	R\$ 14.460,00
19	Hidralazina 20 mg/mL injetável, ampola de 1 mL.	600	Ampola	R\$ 8,69	R\$ 5.214,00
20	Hidrocortisona 500 mg injetável, frasco-ampola.	10000	Ampola	R\$ 9,62	R\$ 96.200,00
21	Omeprazol 40 mg injetável, frasco-ampola com 10 mL.	4000	Ampola	R\$ 9,85	R\$ 39.400,00
Total lote 1					R\$ 944.110,00

LOTE 2 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
22	Adesivo dental para uso odontológico, frasco com 4 mL.	160	Frasco	R\$ 12,72	R\$ 2.035,20
23	Broca cirúrgica cilíndrica odontológica, confeccionada em material de alta resistência, esterilizável, compatível com alta rotação, embalagem individual	80	Unidade	R\$ 24,46	R\$ 1.956,80
24	Broca cirúrgica esférica odontológica, confeccionada em material de alta resistência, esterilizável, para procedimentos cirúrgicos odontológicos, embalagem individual.	80	Unidade	R\$ 22,71	R\$ 1.816,80
25	Broca diamantada odontológica, modelo 1014, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável com revestimento diamantado, esterilizável, embalagem individual.	100	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 868,00
26	Enxaguante bucal à base de digluconato de clorexidina 0,12%, solução antisséptica bucal, frasco contendo 1.000 mL.	100	Unidade	R\$ 46,01	R\$ 4.601,00
27	Cunha odontológica de madeira e/ou plástico, utilizada para adaptação de matriz e procedimentos restauradores, pacote contendo 100 unidades	20	Caixa	R\$ 41,36	R\$ 827,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

28	Espelho bucal odontológico nº 05, com cabo, confeccionado em material resistente, autoclavável, para procedimentos clínicos odontológicos.	40	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 472,00
29	Espelho bucal odontológico nº 05, sem cabo, confeccionado em material resistente, autoclavável, para utilização em procedimentos clínicos odontológicos.	40	Unidade	R\$ 4,91	R\$ 196,40
30	Fixador para processamento de filmes radiográficos odontológicos, solução pronta para uso, frasco contendo 475 ml	120	Frasco	R\$ 26,66	R\$ 3.199,20
31	Hemostático líquido odontológico, solução hemostática para controle de sangramento em procedimentos odontológicos, frasco contendo aproximadamente 10 mL.	40	Unidade	R\$ 41,82	R\$ 1.672,80
32	Hidróxido de cálcio odontológico (Hidro C), caixa contendo 24 g, indicado para proteção pulpar e procedimentos endodônticos.	40	Caixa	R\$ 69,47	R\$ 2.778,80
33	Ionômero de vidro forrador líquido, material odontológico para proteção e forramento de cavidades, frasco contendo 8 mL.	40	Frasco	R\$ 45,57	R\$ 1.822,80
34	Ionômero de vidro forrador em pó, material odontológico para proteção e forramento de cavidades, frasco contendo 10 g.	40	Frasco	R\$ 39,24	R\$ 1.569,60
35	Ionômero de vidro fotoativado, material restaurador odontológico, composto por pó e líquido, com liberação de flúor, indicado para restaurações e procedimentos odontológicos, apresentação em kit.	24	KIT	R\$ 146,34	R\$ 3.512,16
36	Óleo lubrificante para instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação, spray/frasco com 200 mL, indicado para lubrificação e manutenção de canetas odontológicas.	40	Frasco	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
37	Sugador descartável odontológico, confeccionado em material atóxico, flexível, com ponteira adaptável, pacote contendo 40 unidades.	320	Pacote	R\$ 10,20	R\$ 3.264,00
Total lote 2					R\$ 32.087,96
LOTE 3- MÉDICO-HOSPITALARES					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
38	Água destilada para autoclave, galão com 5 litros.	120	Unidade	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40
39	Álcool etílico 70%, solução antisséptica, frasco contendo 1.000 mL	960	Unidade	R\$ 9,26	R\$ 8.889,60
40	Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT, com punho elástico, pacote contendo 10 unidades.	80	Unidade	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00
41	Coletor para material perfuro-cortante, capacidade 13 litros, confeccionado em material rígido, resistente à perfuração, com tampa de segurança e alça para transporte, destinado ao descarte de resíduos de serviços de saúde.	120	Unidade	R\$ 11,47	R\$ 1.376,40
42	Fio de sutura nylon 3-0, monofilamento, não absorvível, estéril, com agulha, embalagem individual.	200	Unidade	R\$ 3,02	R\$ 604,00
43	Gorro descartável, confeccionado em TNT, com elástico em toda a volta, para proteção e higiene em ambientes de saúde, pacote contendo 100 unidades.	100	Pacote	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
44	Luva de procedimento, tamanho M, descartável, confeccionada em látex/nitrila, ambidestra, com pó ou sem pó, caixa contendo 100 unidades.	720	Caixa	R\$ 32,67	R\$ 23.522,40
45	Luva de procedimento, tamanho P, descartável, confeccionada em látex/nitrila, ambidestra, com pó ou sem pó, caixa contendo 100 unidades.	600	Caixa	R\$ 23,44	R\$ 14.064,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

46	gulha para anestesia espinhal (raquidiana), calibre 25G, tamanho 3 1/2", estéril, descartável, com ponta tipo Quincke ou equivalente, embalagem individual.	1000	Unidade	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
47	Algodão hidrófilo, 100% algodão, branco, macio, absorvente, isento de impurezas, acondicionado em embalagem contendo 500 g	600	Pacote	R\$ 12,86	R\$ 7.716,00
48	Algodão ortopédico, rolo de 15 cm de largura, confeccionado em fibras de algodão, macio e uniforme, indicado para acolchoamento em procedimentos ortopédicos, pacote contendo 12 unidades.	100	Pacote	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
49	Almotolia plástica transparente, capacidade 250 mL, confeccionada em polietileno, com bico aplicador e tampa rosqueável, destinada ao acondicionamento e aplicação de líquidos.	100	Unidade	R\$ 4,87	R\$ 487,00
50	Atadura de crepom, medindo 10 cm x 1,2 m em repouso, confeccionada em tecido de algodão com elasticidade uniforme, contendo 9 fios/cm², indicada para curativos, enfaixamentos e procedimentos diversos, pacote contendo 12 unidades.	300	Pacote	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
51	Atadura de crepom, medindo 15 cm x 1,2 m em repouso, confeccionada em tecido de algodão com elasticidade uniforme, contendo 13 fios/cm², indicada para curativos, enfaixamentos e procedimentos diversos, pacote contendo 12 unidades.	300	Pacote	R\$ 14,61	R\$ 4.383,00
52	Atadura de crepom, medindo 20 cm x 1,2 m em repouso, confeccionada em tecido de algodão com elasticidade uniforme, contendo 9 fios/cm², indicada para curativos, enfaixamentos e procedimentos diversos, pacote contendo 12 unidades	300	Pacote	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
53	Atadura gessada, medindo 12 cm de largura x 3 m de comprimento, impregnada com gesso de secagem rápida, indicada para imobilizações ortopédicas, caixa contendo 20 unidades.	40	Pacote	R\$ 89,54	R\$ 3.581,60
54	Avental descartável com mangas longas, confeccionado em TNT, com punhos em elástico, fechamento posterior e uso único, indicado para proteção individual em procedimentos diversos, pacote contendo 10 unidades.	60	Pacote	R\$ 24,76	R\$ 1.485,60
55	Cateter nasal tipo óculos infantil para oxigenoterapia, confeccionado em PVC atóxico, flexível, com pronga nasal anatômica, descartável, embalagem individual estéril ou não estéril, conforme fabricante.	600	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
56	Clorexidina 2% degermante, solução antisséptica para degermação da pele e higienização pré-procedimentos, frasco contendo 1.000 mL.	480	Frasco	R\$ 29,72	R\$ 14.265,60
57	Coletor de urina adulto, capacidade 2.000 mL, sistema fechado, confeccionado em PVC atóxico, para coleta e drenagem, estéril, embalagem individual.	560	Unidade	R\$ 6,42	R\$ 3.595,20
58	Escova degermante descartável com clorexidina 2%, estéril, indicada para antisepsia e degermação das mãos e antebraços em procedimentos médico-hospitalares, embalagem individual.	1280	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 5.120,00
59	Espadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura x 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido de algodão com massa adesiva de alta fixação, indicado para fixação de curativos, sondas, cateteres e outros dispositivos	720	Rolo	R\$ 10,69	R\$ 7.696,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

60	Filme radiográfico para raio X, dimensão 35 x 43 cm, alta sensibilidade, indicado para exames radiográficos convencionais, caixa contendo 100 unidades.	40	Caixa	R\$ 342,20	R\$ 13.688,00
61	Fio de sutura Catgut Simples 0, absorvível, estéril, com agulha, indicado para suturas de tecidos moles, caixa contendo 24 unidades (envelopes estéreis)	40	Caixa	R\$ 122,56	R\$ 4.902,40
62	Fio de sutura Catgut Simples 2-0, absorvível, estéril, com agulha, indicado para suturas de tecidos moles, caixa contendo 24 unidades (envelopes estéreis)	40	Caixa	R\$ 132,16	R\$ 5.286,40
63	Fio de sutura Nylon 2-0, monofilamento, não absorvível, estéril, com agulha, indicado para suturas de tecidos, caixa contendo 24 unidades (envelopes estéreis).	80	Caixa	R\$ 95,78	R\$ 7.662,40
64	Fita para autoclave, medindo 19 mm de largura x 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado com indicador químico de esterilização a vapor, utilizada para identificação e fechamento de embalagens submetidas à autoclave	360	Unidade	R\$ 9,09	R\$ 3.272,40
65	Gel condutor para ultrassonografia, incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, destinado à condução de ondas ultrassônicas em exames de imagem, acondicionado em galão contendo 5 kg.	20	Unidade	R\$ 47,15	R\$ 943,00
66	Desinfetante hospitalar Germi Rio, solução à base de quaternário de amônio de 5ª geração e PHMB (biguanida), indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, pronto uso, galão contendo 5 litros, com registro na ANVISA	60	Litro	R\$ 80,54	R\$ 4.832,40
67	Kit para exame Papanicolau tamanho médio, descartável, estéril, composto por espéculo vaginal tamanho médio, escova cervical, espátula de Ayre e demais acessórios necessários para coleta de material citopatológico, embalagem individual.	2000	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
68	Lâmina para bisturi nº 23, confeccionada em aço carbono, estéril, descartável, esterilizada por radiação, acondicionada individualmente, caixa contendo 100 unidades	120	Caixa	R\$ 38,01	R\$ 4.561,20
69	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0, confeccionada em látex natural ou material equivalente, anatômica, com punho longo, lubrificada, baixa concentração de pó ou isenta de pó, esterilizada, embalagem individual contendo 01 par.	2000	Par	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
70	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, confeccionada em látex natural ou material equivalente, anatômica, com punho longo, lubrificada, baixa concentração de pó ou isenta de pó, esterilizada, embalagem individual contendo 01 par.	2000	Par	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
71	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno (P), descartável, confeccionada em látex natural ou nitrila, ambidestra, com ou sem pó, superfície lisa ou texturizada, resistente, caixa contendo 100 unidades	400	Caixa	R\$ 26,43	R\$ 10.572,00
72	Óculos de proteção individual, confeccionado em material resistente, ajuste confortável e Certificado de Aprovação (CA) válido.	400	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
73	Oxímetro de dedo portátil, dispositivo para medição de saturação de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca, com visor digital, sensor integrado, alimentação por pilhas/bateria, de fácil operação, destinado ao monitoramento não invasivo de pacientes.	20	Unidade	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

74	Papel grau cirúrgico com filme plástico, medindo 15 cm x 100 m, próprio para esterilização em autoclave a vapor e óxido de etileno, com indicador químico de esterilização, embalagem em rolo.	20	Rolo	R\$ 81,30	R\$ 1.626,00
75	Papel grau cirúrgico com filme plástico, medindo 20 cm x 100 m, próprio para esterilização em autoclave a vapor e óxido de etileno, com indicador químico de esterilização, embalagem em rolo.	20	Rolo	R\$ 90,62	R\$ 1.812,40
76	Papel grau cirúrgico com filme plástico, medindo 25 cm x 100 m, próprio para esterilização em autoclave a vapor e óxido de etileno, com indicador químico de esterilização, embalagem em rolo.	20	Rolo	R\$ 102,20	R\$ 2.044,00
77	Povidine tópico (iodopovidona 10%), solução antisséptica para uso tópico, indicado para assepsia da pele, frasco contendo 1.000 mL.	240	Frasco	R\$ 49,50	R\$ 11.880,00
78	Sonda nasogástrica longa nº 16, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, estéril, descartável, com orifícios laterais, conector adaptável e embalagem individual.	200	Unidade	R\$ 2,85	R\$ 570,00
79	Sonda nasogástrica longa nº 18, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, estéril, descartável, com orifícios laterais, conector adaptável e embalagem individual.	200	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 666,00
80	Sonda uretral nº 6, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios laterais, conector universal e embalagem individual.	400	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 468,00
81	Sonda uretral nº 8, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios laterais, conector universal e embalagem individual.	400	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 608,00
82	Termômetro clínico digital, com visor de fácil leitura, medição de temperatura corporal, ponta flexível ou rígida, alarme sonoro ao final da medição, resistente à água, alimentação por bateria, com registro na ANVISA.	60	Unidade	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00
Total lote 3					R\$ 223.662,20
Valor total dos lotes					R\$ 1.199.860,16

4.1 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.2 Forma de Entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba-MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Bacurituba-MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

4.1.2 Prazo de Entrega: Os fornecimentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, **podendo este prazo ser estendido mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada, e desde que autorizado pela Administração.**

5. DAS OBRIGAÇÕES

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/21
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Habilitação técnica
 - c) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - d) Habilitação econômico-financeira;
- 6.2. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 6.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 6.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 6.5. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

7. Da Qualificação Técnica:

7.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, **fornecimento de medicamentos em geral, insumos ou materiais correlatos**, em quantidade **compatível** com o objeto licitado.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) e identificar o contratante, contendo informações suficientes que permitam verificar a compatibilidade do objeto, vedada a exigência de quantidades ou valores mínimos.

7.2 – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela **Anvisa**, válida e compatível com a atividade de comércio e distribuição de medicamentos.

7.3 – Licença Sanitária

a) Apresentar **Licença Sanitária vigente**, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, autorizando o exercício das atividades de comercialização e distribuição de medicamentos, insumos e produtos correlatos.

7.4 – Responsável Técnico

a) Apresentar **Certidão de Regularidade Técnica – CRT**, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o Responsável Técnico da empresa.

b) Apresentar documento comprobatório do vínculo profissional entre o Responsável Técnico e a empresa (contrato de trabalho, termo de responsabilização, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente).

7.5 - A licitante deverá apresentar, no momento da proposta ou conforme determinado no edital:

a) Registro no Ministério da Saúde / Anvisa;

- Fabricante ou importador;
- Especificações compatíveis com os itens do Termo de Referência.

b) Os documentos devem demonstrar claramente a conformidade dos produtos ofertados com as exigências do edital.

7.6 – Declaração de Registro Sanitário

Apresentar **declaração formal**, assinada pelo representante legal, afirmando que todos os produtos ofertados possuem **Registro válido na Anvisa**, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

7.7- Certificação de Boas Práticas

Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CBPDA, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a natureza do produto, a atividade desenvolvida e a legislação sanitária aplicável.

7.8 – Outras Obrigações Técnicas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

A licitante deverá atender a todos os requisitos técnicos complementares descritos no **Termo de Referência**, especialmente aqueles relacionados às características dos produtos, prazos de validade mínima, condições de entrega e conformidade sanitária.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, **podendo este prazo ser estendido mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada, e desde que autorizado pela Administração.**

8.2. A vigência do contrato será xx de xxxxxx de 202x.

9. VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

9.1. O valor estimado da contratação, bem como os preços unitários estimados dos itens, encontram-se discriminados na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo referências de:

- a) Painéis de Preços e bases oficiais de compras públicas;
- b) Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- c) Tabelas referenciais e listas oficiais (quando aplicável);
- d) Propostas formais de fornecedores;
- e) Pesquisas de mercado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária será efetuada no momento da formalização da contratação, mediante contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

11.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CONTRATANTE, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

11.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

11.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

11.5. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

11.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplimento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

11.8. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

10.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por diade atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.3.4. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Bacurituba-MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.4.1 não assinar o contrato;

11.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.3 apresentar documentação falsa;

11.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5 não mantiver a proposta;

11.4.6 falhar na execução do contrato;

11.4.7 fraudar a execução do contrato;

11.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

11.4.9 declarar informações falsas; e

11.4.10 cometer fraude fiscal.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. INTERVALO ENTRE LANCES

13.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:
Endereço:

1. Planilha da Proposta:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	UN D	QTD E	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

- Validade da Proposta 60 dias);
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de BACURITUBA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos da Lei 14.133/21, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO V

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PE/016/2026-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0107.01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FORMA: ELETRÔNICA LEI: 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 MESES

O GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua xxxxxx, Centro, BACURITUBA – MA. Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificação, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, Rg nº. XXXXXXXX, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº ____ -SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIA	VALOR UNITÁRIO

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona – Da Formalização e Cadastro Reserva

9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

9.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.6.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

9.6.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.6.3 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.6.4 – Mantiverem sua proposta original.

9.6.5 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.7 O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.9.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

9.9.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cláusula Décima: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas, na ata, no edital de licitação e seus anexos.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA.

BACURITUBA - MA (MA), de de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 0107.01/2026

CONTRATO Nº xxx/2026

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, DOMUNICÍPIO DE BACURITUBA – MA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Bacurituba/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX**, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e Rg sob o Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2026 e do processo nº 0107.01/2026, homologada, do tipo Menor preço por Item, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº 016/2026** na forma eletrônica, a teor da lei nº 14.133/21

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE S**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- Anexo I do presente Edital.

2.2. Descrição do objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por elacredenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará até xx de xxxxxx de 202x.
- 4.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo este prazo ser estendido mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada, e desde que autorizado pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado(conforme proposta vencedora):

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

6.2. VALOR DO ITEM - Os valores por Item para a presente contratação é de:

Item 1-R\$.....(.....),Item 2 R\$.....(.....)....;

6.2.1. VALOR GLOBAL - O valor global é de R\$.....(.....);

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**, mediante transferencia eletrônica na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/21

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

9.2. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas em seu art. 155, sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Edital e na legislação aplicável.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela prática das infrações administrativas previstas em lei, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.8. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Bento/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bacurituba/MA _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:



PROCESSO Nº 0107.01/2026

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

EDITAL